



Município de Farol

LEI Nº 800/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 142.610,67 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos) de acordo com a Lei nº 770/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Farol, estado do Paraná, para o presente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 142.610,67 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos), para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 6 - Secretaria De Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal De Saúde			
Ação: 2046 - Manutenção Do Programa Saúde Bucal - Sb			
646	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	496	68.453,12
645	33390300000000000000 - Material de consumo	496	17.113,28
647	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	496	57.044,27
Subtotal Suplementação/Anulação			142.610,67

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 47.610,67 (Quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos), na fonte 496, e do Excesso de Arrecadação nas receitas orçamentárias da rubrica 4.1.7.2.1 – Transferências da união, fonte 496, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017, aprovado pela Lei 684/2013 de 29/11/2013 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 733/2015 de 27/05/2015, exercício de 2016, em suas Ações e Projetos, conforme especificações desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Farol “JOSÉ SEMIGUEM”, em 24 de novembro de 2016.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal